



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE COMPRAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROAD Nº 19467/2020

TIPO DE EMPENHO: ordinário

CREDOR (a): Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE
CNPJ ou CPF: 43.942.358/0001-46

OBJETO: Assinatura anual do acesso ao site Salariômetro da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) para pesquisa de valores salariais médios referentes à cidade de Campinas/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 720,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação como inexigibilidade de licitação pelos seguintes motivos: a) o item contratado constitui ferramenta que disponibiliza valores salariais médios referentes às ocupações registradas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), de todos os municípios da microrregião ao município indicado, no caso Campinas, sendo importante para a realização das atividades da Coordenadoria de Compras. O levantamento é realizado pela FIPE, órgão reconhecido pela notória especialização e maior referencial nacional na consulta de salários de mercado, conforme doc. 1; b) a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) é a única autora e fornecedora no Brasil do produto em epígrafe, em que pese não possuir atestado de um sindicato, associação ou entidade de classe; c) o valor da assinatura é tabelado e divulgado no site da Fundação, sofrendo ajustes somente em função da região/cidade a ser pesquisada; d) há parecer referencial da Assessoria Jurídica, às fls. 24/28, doc. 4; e) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Autorizo o prosseguimento da presente contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1.993, Lei Orçamentária nº 13.978/2020, de 17/1/2020.

Encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Campinas, 14 de outubro de 2020.

ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração